



VILAREALSTºANTONIO

Registo de Entrada
 Entrada ____ / ____ / 20____
 N.º ____ Código ____
 Proc. ____
 O Func. ____

 Exmo. Senhor Presidente
 da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António
ASSUNTO: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS – LICENCIAMENTO / COMUNICAÇÃO PRÉVIA Operações de loteamento

Obras de Edificação

 Nova Alteração Ampliação
 Nome: _____
 Morada: _____
 Freguesia: _____ Código Postal: _____ Localidade: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Correio electrónico: _____
 a) BI nº _____ Emitido em ____ / ____ / ____ Contribuinte nº _____
 b) Pessoa Colectiva nº _____ Conservatória do Registo Comercial _____
 na qualidade de _____

 a) A preencher por pessoa singular
 b) A preencher por pessoa colectiva
LOCAL DO PRÉDIO:
 Empreendimento sito em _____
 Com a área de _____ descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº _____
 Inscrito na matriz sob o(s) artigo(s) _____ Freguesia _____
PEDIDO
 Vem requerer a V.^a Ex.^a, aprovação dos projectos de obras de construção de empreendimentos turísticos conforme D.L 39/2008, de 7 de Março: _____

 Tipo: _____
 Capacidade máxima: _____ Unidades: _____ Camas: _____
JUNTA:**Pedido de licenciamento / comunicação prévia de operações de loteamento (Portaria n.º 518/2008 de 25 de Junho e Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março).**
Quando se trate de licenciamento de operações de loteamento em área abrangida por plano director municipal, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Memória descritiva conforme o art.º 2º da Portaria n.º 518/2008, do 2º ponto do art.º 7º e da alínea c) do ponto 4º do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea f) do 1º ponto do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, conforme o 2º ponto do art.º 4º da Portaria n.º 518/2008 e a alínea c) do 3º ponto do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;

- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- Planta de implantação prevista na alínea c) do art.º 3º do D.L. n.º 220/08 de 12 de Novembro;
- Fotografias panorâmicas do local;

Quando se trate de licenciamento de operações de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Memória descritiva conforme o art.º 2º da Portaria n.º 518/2008, do 2º ponto do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Extractos das plantas de zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea c) do 3º ponto do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea c) do 3º ponto do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;
- Planta de implantação prevista na alínea c) do art.º 3º do D.L. n.º 220/08 de 12 de Novembro;
- Fotografias panorâmicas do local;

Pedido de comunicação prévia de operações de loteamento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Memória descritiva conforme o art.º 2º da Portaria n.º 518/2008, do 2º ponto do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão actualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Descrição pormenorizada dos lotes com a indicação dos artigos matriciais de proveniência;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea f) do 1º ponto do art.º 7º da Portaria n.º 232/2008;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, conforme o 2º ponto do art.º 4º da Portaria n.º 518/2008 e a alínea g) do 1º ponto do art.º 7º, e alínea a) do 2º ponto do art.º 8º da Portaria n.º 232/2008;
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;

- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;
- Planta de implantação prevista na alínea c) do art.º 3º do D.L. n.º 220/08 de 12 de Novembro;
- Fotografias panorâmicas do local;

O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Projecto de arquitectura conforme o n.º 3 do art.º 11º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- Memória descritiva e justificativa conforme o art.º 5º da Portaria n.º 518/2008 e o n.º 4 do art.º 11º da Portaria n.º 232/2008;
- Estimativa do custo total da obra;
- Calendarização da execução da obra;
- Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível, nos termos da lei (visado);
- Projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei (visado);
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de arranjos exteriores;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações (ITED visado);
- Estudo de comportamento térmico (certificado);
- Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- Projecto de segurança contra incêndios em edifícios / Ficha de segurança (1ª categoria, excepto utilizações do tipo IV e V);
- Projecto acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;
- Imóvel sito na zona histórica – Anexo da SRU.

A comunicação prévia referente à realização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Projecto de arquitectura conforme o n.º 3 do art.º 11º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março;
- Memória descritiva e justificativa conforme o art.º 5º da Portaria n.º 518/2008 e o n.º 4 do art.º 11º da Portaria n.º 232/2008;
- Estimativa do custo total da obra;
- Calendarização da execução da obra;
- Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia;
- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível, nos termos da lei (visado);
- Projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei (visado);

- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de arranjos exteriores;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações (ITED visado);
- Estudo de comportamento térmico (certificado);
- Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- Projecto de segurança contra incêndios em edifícios / Ficha de segurança (1ª categoria, excepto utilizações do tipo IV e V);
- Projecto acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;
- Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
- Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;
- Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I. P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;
- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde;

- Declaração nos termos constantes do anexo II do R.M.U.E. (n.º 4 do art.º 8º do Regulamento n.º 404/2010, de 5 de Maio);
- Isenção legal ou regulamentar de taxas (n.º 5 do art.º 8º do R.M.U.E e n.º 4 do art.º 9 do R.G.T.M.);

TAXA: _____
Pago pela guia n.º _____
Em ____/____/____

O Funcionário

Pede Deferimento

O Requerente

Vila Real de Santo António ____/____/____

O GESTOR DE PROCEDIMENTO

Nome _____ Categoria _____

De ____/____/____ a ____/____/____

Substituído por:

Nome _____ Categoria _____

De ____/____/____ a ____/____/____